

## **LEI Nº00255/2001**

### **AUTORIZA O EXECUTIVO A AUMENTAR O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

( Projeto de Lei nº026 do dia 30 de novembro de 2001  
autoria do Chefe do Executivo)

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar em 20% (vinte por cento) da despesa fixada, o percentual destinado à suplementação orçamentária previsto na alínea “b” do art. 6º da Lei nº 233/2001, passando de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 20 de dezembro de 2001.

---

**OTTO FERREIRA MAIA**  
**Prefeito Municipal**

